



GESTÃO 2009/2012

LEI N° 566

Sonora-MS, 27 de janeiro de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REPASSE DE RECURSO PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO SONORENSE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder repasse financeiro para atendimento médico à população sonorense, para pagamento de pessoal inclusive encargos, serviços de terceiros e manutenção em geral do hospital à entidade **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS**, inscrita no CNPJ nº 02.251.214/0001-66, com endereço na Rua 03 de Junho, 78, Centro, Município de Sonora, neste Estado, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) para o período de janeiro a junho de 2010.

§1º - O valor mencionado no caput deste artigo será repassado da seguinte forma: janeiro R\$110.000,00 (cento e dez mil reais); fevereiro R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); e os meses de março a junho R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º - A entidade donatária deverá prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos e outras formas serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do convênio, ficando, ainda, reservado o gerenciamento da saúde municipal ao departamento e/ou gerência específica da Prefeitura Municipal de Sonora.

Art. 3º - Os recursos supramencionados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Av. Marcelo Miranda Soares - Centro - CEP 79415-000
Fones: (67) 3254-1127 - 3254-1522
Fax: 3254-3166
E-mail: gabinetesonora@uol.com.br - Sonora/MS

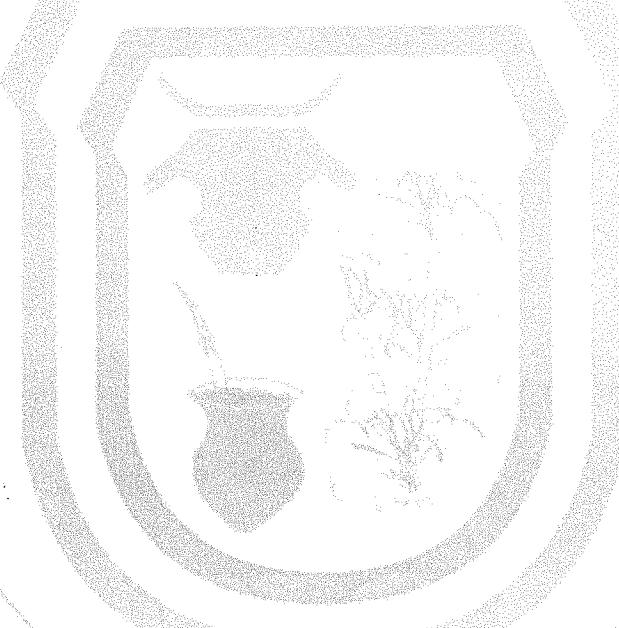


GESTÃO 2009/2012

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.


Zelir Antônio Maggioni
Prefeito Municipal

SONORA